

**LEI Nº 008, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 1,38% (um vírgula trinta e oito por centos) a partir de 01 de maio de 2023, aos Servidores Públicos Municipais efetivos ativos e inativos tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de janeiro de 2023.

§1º – O reajuste ora autorizado caracteriza a revisão prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º – Os servidores públicos municipais, comissionados, quais vencimentos encontram-se abaixo do salário-mínimo vigente de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) previsto para a partir de maio do ano de 2023, terão seus vencimentos equiparados ao valor estabelecido pela Medida Provisória 1172/2023 ao invés do reajuste concedido no caput deste artigo.

§3º – O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende aos cargos de Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Professores, uma vez que o vencimento das mencionadas carreiras e respectivos reajustes são definidos por lei própria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO**

---

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de Pessoal Civil de cada órgão.

**Art. 3º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI**, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

*Luciano Barreto de C. Filho*

---

**LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO**

Prefeito Municipal